

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Patrimônio e Contratos

Resumo do 2º Termo de Aditamento

Processo JUCESP nº 212/2019

Contrato JUCESP nº 11/2019

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo

Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, armazenagem e gestão de documentos e microfímes e digitalização do acervo, em favor da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

O presente termo visa a supressão dos quantitativos dos itens 3, 7, 8, 9, 11, 13 e 14 correspondente a 2,0800 % do valor inicial atualizado do contrato, totalizando o valor de R\$ 353.149,54 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Descrição	Unidade	Período	Qtd Contratada	Qtd a ser suprimida	Qtd Final	Valor Unitário	Valor a ser suprimido
3 Organização do Acervo Legado Documentos	Caixa 20Kg	única	90.000	3000	87.000	R\$ 11,0000	R\$ 33.000,00
7 Organização do Acervo Crescimento Vegetativo	Caixas	sob demanda	18.000	8.400	9.600	R\$ 4,1092	R\$ 34.517,28
8 Armazenagem de caixas padrão crescimento vegetativo	Caixa 20Kg	mensal	18.000	8.400	9.600	R\$ 1,8697	R\$ 196.318,50
9 Solicitação de documentos físicos para entrega prazo normal (manuseio)	Documento	sob demanda	42.000	12.000	30.000	R\$ 5,7529	R\$ 69.034,80
11 Solicitação de documentos físicos para entrega prazo urgente	Documento	sob demanda	3.800	1.900	1.900	R\$ 8,8348	R\$ 16.786,12
13 Solicitação de documentos físicos para entrega prazo urgente	Caixa	sob demanda	1.000	400	600	R\$ 4,6229	R\$ 1.849,16
14 Solicitação de caixas de documentos para entrega prazo urgente	Caixa	sob demanda	200	100	100	R\$ 16,4368	R\$ 1.643,68
						TOTAL	R\$ 353.149,54

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

E ainda o presente termo visa o acréscimo dos quantitativos dos itens 5 e 10 correspondente a 2,2400 % do valor inicial atualizado do contrato, totalizando o valor de R\$ 380.219,52 (trezentos e oitenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Período	Qtd Contratada	Qtd a ser aditada	Qtd Final	Valor Unitário	Valor a ser aditado
5	Armazenagem de Caixas Padrão	Caixa 20Kg	mensal	90.000	8.400	98.400	R\$ 1,87	R\$ 376.931,52
10	Solicitação de documentos físicos para digitalização prazo normal	Documento	sob demanda	4.000	16.000	20.000	R\$ 0,21	R\$ 3.288,00
						TOTAL		R\$ 380.219,52

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores adicionais respeitam os limites da lei 8.666/93 e com as supressões e acréscimos supra, o valor do contrato passa a ser de R\$ 18.609.111,89 (dezoito milhões, seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Período	Qtd Contratada	Qtd a ser aditada	Qtd Final	Valor Unitário	Valor a ser aditado
1	Página digitalizada, indexada, disponibilizada para consulta na solução ofertada --- (Página inventariada, digitalizada, indexada, certificada digitalmente e disponibilizada para consulta na solução ofertada)	Páginas	sob demanda	40.500.000			R\$ 0,2979	R\$ 12.064.950,00
2	Rolo de microfilme - Fotograma digitalizado, indexado e disponibilizado para consulta na solução ofertada --- (Rolo de microfilme - Fotograma inventariado, digitalizado, indexado, certificado digitalmente e disponibilizado para consulta na solução ofertada)	Fotograma	sob demanda	600.000			R\$ 0,1233	R\$ 73.980,00
3	Organização do Acervo Legado Documentos	Caixa 20Kg	única	87.000			R\$ 11,0000	R\$ 957.000,00
4	Organização do Acervo Legado Microfímes	Caixa Especial	única	3.900			R\$ 11,0000	R\$ 42.900,00
5	Armazenagem de Caixas Padrão	Caixa 20Kg	mensal	98.400			R\$ 1,8697	R\$ 4.415.483,52
6	Armazenagem de Caixas Especiais	Caixa Especial	mensal	3.900			R\$ 6,6229	R\$ 432.703,44
7	Organização do Acervo Crescimento Vegetativo	Caixas	sob demanda	9.600			R\$ 4,1092	R\$ 39.448,32
8	Armazenagem de caixas padrão crescimento vegetativo	Caixa 20Kg	mensal	9.600			R\$ 1,8697	R\$ 224.364,00
9	Solicitação de documentos físicos para entrega prazo normal	Documento	sob demanda	30.000			R\$ 5,7529	R\$ 172.587,00
10	Solicitação de documentos físicos para digitalização prazo normal	Documento	sob demanda	20.000			R\$ 0,2055	R\$ 4.110,00
11	Solicitação de documentos físicos para entrega prazo urgente	Documento	sob demanda	1.900			R\$ 8,8348	R\$ 16.786,12
12	Solicitação de documentos físicos para digitalização prazo urgente	Documento	sob demanda	300			R\$ 0,4109	R\$ 1.233,27
13	Solicitação de caixas de documentos para entrega prazo normal	Caixa	sob demanda	600			R\$ 4,6229	R\$ 2.773,74
14	Solicitação de caixas de documentos para entrega prazo urgente	Caixa	sob demanda	100			R\$ 16,4368	R\$ 1.643,68
15	Transporte de Documentos Físicos	Frete	sob demanda	1.200			R\$ 133,5490	R\$ 160.258,80
						TOTAL		R\$ 18.609.111,89

(*) valor unitário considerando reajuste

CLÁUSULA QUARTA- DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 15/07/2021 a 14/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os mesmos fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 14.07.2021

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Convênio de Cooperação em Pesquisa

Participes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, SHELL Brasil Petróleo Ltda., USP – Universidade de São Paulo e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

Objeto: Estabelecer estreita cooperação para o desenvolvimento e realização do projeto "Centro de pesquisa e inovação de gases de efeito estufa – RCG21", Processo 20/15230-5.

Valor: Pela FAPESP R\$ 3.765.220,74, US\$ 194.896,19 e 10 bolsas de PD por 12 meses, 15 bolsas de PD por 24 meses, 15 bolsas de DD por 36 meses, 14 bolsas de IC por 12 meses, 1 bolsa de TT4-A 40 horas por 24 meses, 4 bolsas de TT4 20 horas por 12 meses, 1 bolsa de TT3 20 horas por 12 meses, 2 bolsas de TT3 40 horas por 12 meses e 1 bolsa TT2 40 horas por 18 meses. Pelo SHELL R\$ 51.345.303,20. A USP aportará uma contrapartida econômica no valor de R\$ 158.668.822,13 e US\$ 4.043.040,00.

Vigência: 19/08/21 a 18/08/26

Assinatura: 19/08/21

Processo FAPESP: FAPESP-PRC-2021/00088-V01

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo n.º 19/188-M

Contrato FAPESP n.º 024/2019

Termo de Aditamento FAPESP n.º 026/2021

Descrição: 2º Termo de Aditamento – 2ª Prorrogação

Assinatura: 23/08/2021

Parecer jurídico n.º 103/2021 de 22 de junho de 2021

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45

Contratada: D Prestadora de Serviços Eireli Ltda. CNPJ: 34.398.638/0001-44.

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses para o período de 12 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2022

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: de 12 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2022

Modalidade: Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

CONVÊNIO ENTRE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Processo Univesp UNIVESP-PRC-2021/00107

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

AGENTE DE INTEGRAÇÃO: WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA

Parecer Jurídico 49/2021

Objeto: Estabelecer as condições básicas do acordo de cooperação firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim de proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos, conforme previsto no Artigo 12 da Lei 11.788/08.

DO PRAZO: O presente Convênio terá duração por 5 (Cinco) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 14/07/2021

Extrato de Termo de Convênio

Processo Univesp UNIVESP-PRC-2021/00121

CONVÊNIO que entre si firmam UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA

Parecer Jurídico 52/2021

Objeto: Concessão de Estágios Extracurriculares e Curriculares, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008

O presente convênio é celebrado por tempo indeterminado, podendo qualquer das partes denunciá-lo com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante

notificação escrita à outra parte conveniada.

Data de assinatura: 23/07/2021

Extrato de termo de Convênio

Processo Univesp UNIVESP-PRC-2021/00122

CONVÊNIO que entre si firmam UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Parecer Jurídico 53/2021

DO OBJETIVO: A Unidade concedente compromete-se a conceder campo de estágio de caráter obrigatório em suas unidades aos estudantes devidamente matriculados nos cursos de Eixo de Licenciatura, Eixo de Computação, Letras, Licenciatura em Matemática, Pedagogia, Bacharelado em Tecnologia da Informação, Bacharelado em Ciência de

Dados, Engenharia de Computação, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Química, Licenciatura em Física, Engenharia de Produção e Tecnologia em Gestão Pública.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, sendo facultado a qualquer das partes sua rescisão sem qualquer ônus, desde que a parte interessada comunique a outra, por escrito, sua intenção com a antecedência de trinta dias.

Data de assinatura: 05/08/2021

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria G.CEL 16/2021

Dispõe sobre a participação na Retomada Esportiva.

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas, visando a participação na Retomada do Esporte após longo tempo de inatividade devido a pandemia, aprova o Regulamento Retomada Esportiva, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO.

A – REGULAMENTO GERAL

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A RETOMADA ESPORTIVA tem por finalidade revigorar o sentido da vida, após o enfrentamento da pandemia que nos assolou, oferecendo e valorizando a possibilidade de reencontro com as atividades físicas e esportivas, do reencontro pessoal e comunitário, ainda respeitando expressamente os protocolos estabelecidos, desenvolvendo o intercâmbio social e esportivo, difundindo a prática das várias modalidades esportivas e dando oportunidade aos participantes, objetivando a melhoria física, técnica e tática do desporto dentro de uma comunidade ou região.

II – DOS JOGOS

Artigo 2º - A RETOMADA ESPORTIVA será disputada em Categoria Livre, com as exceções previstas neste regulamento.

III – DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - A RETOMADA ESPORTIVA será realizada, conforme datas previstas no Calendário Oficial da Secretaria de Esportes, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – DOS CONGRESSOS

Artigo 4º - Os Congressos Técnicos serão realizados nas datas previstas no Calendário Oficial da Secretaria de Esportes, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DAS MODALIDADES

Artigo 5º - Serão disputadas as seguintes modalidades esportivas:

Até 20 anos (2001) Sexo Masculino

Futebol

Categoria Livre

Basquetebol Masc. / Fem.

Futebol Fem.

Futsal Masc. / Fem.

Handebol Masc. / Fem.

Voleibol Masc. / Fem.

Voleibol de Praia Masc. / Fem.

Parágrafo Único - O atleta deverá ter completado ou vir a completar no ano da realização do evento a idade mínima de 15 (quinze) anos - nascidos em 2006 ou antes para as disputas de quaisquer das modalidades (masculino e feminino).

VI – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º - A RETOMADA ESPORTIVA será destinada às representações municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe em cada modalidade e sexo.

Parágrafo Primeiro - Para efetivar sua participação todos os atletas e dirigentes deverão ser inscritos nas Diretorias Regionais de Esportes em formulários próprios fornecidos pela mesma;

Parágrafo Segundo - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos e ou competições, cabendo aos municípios as providências quanto às condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da respectiva modalidade.

Artigo 7º - São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases:

Estar relacionado em formulário próprio fornecido pelas Diretorias Regionais de Esportes e inscrito no evento;

a) Apresentar antes da sua participação nos jogos ou competições um dos documentos originais a seguir:

- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

- Cédula de Identidade expedida pelas Forças Armadas;

- Cédula de Identidade Profissional, expedida por órgãos reconhecidos pela Legislação Federal (no futebol registro do Sindicato de Atletas Profissionais do Estado de São Paulo/CREF/CRM/CRO/CREA/OAB/CRF/etc.);

- Passaporte Brasileiro;

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); - Ministério das Relações Exteriores (MRE) - Carteira Nacional de Habilitação;

- Carteira de Trabalho;

b) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP /CEL;

c) Quaisquer dos citados nesse artigo, ainda que apenas pela Justiça Desportiva, poderão ser inscritos, desde que a pena termine durante o evento.

VII – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - Os municípios deverão, através de seus Gestores de Cadastro Municipal, confirmar as inscrições por modalidade, categoria e sexo, através de formulário próprio fornecidos pelas Diretorias Regionais de Esportes, no período que consta no Calendário Oficial da SESP.

Artigo 9º - Os municípios deverão, através de seus responsáveis legais, preencher as relações nominais com os dados de seus atletas e dirigentes, em formulários fornecidos pelas Diretorias Regionais de Esportes.

Parágrafo Primeiro: Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da fase Sub-regional e Regional, o mesmo não poderá ser substituído;

Parágrafo Segundo: A Relação Nominal deverá ser entregue no ato da primeira participação da modalidade na competição;

Parágrafo Terceiro: Caso haja inclusão de atletas após a realização da primeira partida ou mesmo nas partidas sequenciais do evento, uma nova ficha de inscrição, constando as inclusões subsequentes, deverá ser entregue antes do início daquelas partidas.

Artigo 10º - As Relações Nominais por modalidade, categoria e sexo deverão ser preenchidas em formulário próprio fornecidos pelas Diretorias de Esportes, com os seguintes limites máximos por modalidade e sexo:

Parágrafo Único: Relações Nominais das Fases Sub Regionais e Regionais:

01 - Basquetebol 12 Feminino 12 Masculino 04 Comissão Técnica

02 - Futebol 20 Feminino 20 Masculino 04 Comissão Técnica

03 - Futsal 15 Feminino 15 Masculino 04 Comissão Técnica

04 - Handebol 15 Feminino 15 Masculino 04 Comissão Técnica

05 - Voleibol 14 Feminino 14 Masculino 04 Comissão Técnica

06 - Volei de Praia 03 Feminino 03 Masculino 02 Comissão Técnica

Artigo 11 - O atleta poderá participar por um único município. Caso o atleta esteja inscrito por mais de um município, prevalecerá a primeira participação do atleta na competição.

VIII - DOS JOGOS E COMPETIÇÕES

Artigo 12 - Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, exceto na modalidade de Basquetebol, que obedecerá a Regra da Modalidade.

Artigo 13 - Será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos nas Fases Sub Regional e Regional sobre o horário marcado para as competições e jogos. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O".

Artigo 14 - As equipes que abandonarem as disputas em qualquer modalidade e sexo serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configurar abandono as seguintes situações:

a) Deixar de comparecer depois de inscrito;

b) Deixar de comparecer em qualquer partida quando disputada em eliminatória simples;

c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;

d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único), quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;

e) Duas ausências nos jogos programados nas modalidades coletivas;

f) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;

g) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar ou competir.

Parágrafo Segundo - Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro - Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil após o ocorrido, para apreciação do Diretor Regional, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar. As justificativas poderão ser entregues na Diretoria Regional de Esportes ou na Inspeção Regional de Esportes ao qual pertence o município.

IX – DAS FORMAS DE DISPUTA

Artigo 15 - As formas e critérios de disputa serão de exclusiva competência do Diretor Regional, que os comunicará às equipes inscritas antes do início das competições ou quando da realização do Congresso Técnico.

Artigo 16 - O evento deverá atender ao cronograma estabelecido no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

X – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 17 - Nas fases classificatórias disputadas no sistema de turno, a tabela de pontuação e as modalidades será:

a) Basquetebol, Voleibol e Voleibol de Praia:

Vitória: 02 pontos

Derrota: 01 ponto

Ausência: 00 ponto

b) Futebol, Futsal e Handebol:

Vitória: 03 pontos

Empate: 02 pontos

Derrota: 01 ponto

Ausência: 00 ponto

XI – DA ARBITRAGEM

Artigo 18 - A arbitragem será de responsabilidade da SESP e será designada pelas Diretorias Regionais de Esportes.

XII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 19 - O atleta, técnico, assistente técnico e dirigente expulso ou desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida na modalidade, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar Especial.

b) persistindo ainda o empate, serão cobrados tantos tiros da marca de penalidade máxima quantos forem necessários, alternadamente, sendo obrigatória a troca de atletas para cobrança, vencendo a equipe que conseguir a primeira vantagem.

Artigo 34 – Quando o sistema de disputa for melhor de 2 (dois) jogos, estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, a decisão será pelo seguinte critério:

a) Saldo de gols;
b) Persistindo o empate, será obedecida a regulamentação da FIFA para cobranças de tiros da marca de penalidade máxima, conforme consta dos itens “a” e “b” do artigo 33.

Artigo 35 – Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro - Entre 2 (duas) equipes:
a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;
b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Segundo - Entre 3 (três) ou mais equipes:
a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a contagem de 1 x 0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Artigo 36 – A aplicação do cartão amarelo será cumulativa, ficando suspenso automaticamente da partida seguinte o atleta que receber o segundo cartão. A aplicação do cartão vermelho na mesma partida torna nulo o amarelo.

Parágrafo Único – Os cartões amarelos serão anulados ao término da Fase Sub-Regional.

XVII – DA MODALIDADE DE FUTSAL

Artigo 37 – Todas as partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Artigo 38 – Quando o sistema for de eliminatória simples e houver empate na partida, será obedecida a regulamentação da FIFA para cobranças dos tiros da marca de penalidade máxima.

Artigo 39 – Quando o sistema de disputa for melhor de 2 (dois) jogos, estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação a decisão será pelo seguinte critério:

a) Saldo de gols;
b) Persistindo o empate será obedecida a regulamentação da FIFA para cobranças de tiros da marca de penalidade máxima.

Artigo 40 – Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro - Entre 2 (duas) equipes:
a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;
b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Segundo - Entre 3 (três) ou mais equipes:
a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a contagem de 1 x 0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

XVIII – DA MODALIDADE DE HANDEBOL

Artigo 41 – Todas as partidas terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Artigo 42 – Quando o sistema de disputa for eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para o desempate em qualquer partida:

a) Prorrogação de 10 (dez) minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo;
b) 3 cobranças alternadas de tiros de 7 metros por 3 atletas diferentes, vencendo a equipe que marcar o maior número de gols;

c) Persistindo o empate, cobranças alternadas por atletas que não tenham cobrado os 3 primeiros tiros de 7 metros, até se apurar o vencedor.

Artigo 43 – Quando o sistema de disputa for melhor de 2 (dois) jogos, estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, a decisão será pelo seguinte critério:

a) Saldo de gols;
b) 3 cobranças alternadas de tiros de 7 (sete) metros por 3 (três) atletas diferentes, vencendo a equipe que marcar o maior número de gols;

c) Persistindo o empate, cobranças alternadas por atletas que não tenham cobrado os 3 primeiros tiros de 7 (sete) metros, até se apurar o vencedor.

Artigo 44 – Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro - Entre 2 (duas) equipes:
a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;
b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Segundo - Entre 3 (três) ou mais equipes:
a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a contagem de 10 x 0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Artigo 45 – A aplicação do cartão vermelho direto, em consequência de atitude antidesportiva grave, acarretará em suspensão automática de uma partida.

Artigo 46 – Se uma equipe for considerada sem condições de jogo, de acordo com a Regra 4.7 (dos equipamentos), e estiver empatado ou vencendo, passará a ser considerada perdedora com o resultado de 10 x 0. Neste caso não perderá o ponto de bonificação (derrota). Em caso de estar perdendo, o resultado será mantido.

Artigo 47 – Todos os jogadores de quadra de uma equipe devem usar uniformes idênticos e as meias devem ser de uma cor predominante. Os goleiros devem usar a mesma cor nas camisas, sendo estas diferentes dos jogadores de quadra e todas numeradas na frente e nas costas, conforme Regras da modalidade.

XIX – DA MODALIDADE DE VOLEIBOL

Artigo 48 – As partidas serão disputadas em todas as Fases em melhor de 3 sets. Exceto a partida de disputa de 1/2^o Lugares da Fase Final Regional, que será disputada em melhor de 5 sets.

Parágrafo primeiro – Não serão utilizados os tempos técnicos em quaisquer das Fases da Competição;

Parágrafo segundo - Quando a equipe for composta por 13 jogadores, será obrigatório que utilize ao menos 01(um) libero. Caso seja composta por 14 jogadores, será obrigatório que sejam inscritos 02 (dois) liberos na súmula de jogo.

Artigo 49 – Quando o sistema de disputa for melhor de 2 (dois) jogos, estará classificada a equipe vencedora dos dois jogos; porém, no caso de alternância de vitória, para efeito de classificação, a decisão será pelo seguinte critério:

a) Saldo de sets;
b) Saldo de pontos;
c) Sorteio.

Artigo 50 – Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro - Entre 2 (duas) equipes:
a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo Segundo - Entre 3 (três) ou mais equipes:
a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a contagem de 2 x 0 (25x00 e 25x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

XX – VOLEI DE PRAIA

Artigo 51 – As regras serão oficiais do Volei de Praia adotadas pela FIVB, com as exceções previstas neste regulamento.

Artigo 52 – Poderão ser inscritos até 3 (três) jogadores por sexo, sendo necessário o mínimo de 2 (dois) para o início do jogo. Após a elaboração da súmula, nenhum jogador poderá ser incluído/substituído na partida. Para o jogo seguinte da equipe, poderá ser feita nova escalação.

Artigo 53 – As duplas deverão estar uniformizadas de acordo com as regras oficiais. Parágrafo Primeiro: o uniforme feminino deverá ser “top” e “sunquini” com numeração na frente, nas costas e o nome do município no centro do “top”;

Parágrafo Segundo: o uniforme masculino deverá ser camiseta tipo regata e “shorts”, com numeração na frente, nas costas e o nome do município no centro da camiseta.

Artigo 54 – As partidas serão realizadas no sistema “B” da Regra Oficial, ou seja, melhor de dois sets vencedores – os sets são de 18 pontos, sem limite. Caso haja necessidade de um terceiro set este será de 15 pontos, também sem limite.

Artigo 66 – Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:
a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:
a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Será considerada a contagem de 2 x 0 (18x00 e 18x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55 – As competições da RETOMADA ESPORTIVA serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Primeiro - As pessoas físicas e jurídicas que participarem da RETOMADA ESPORTIVA serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento;

Parágrafo Segundo – Em relação ao reposicionamento de gênero, as competições da RETOMADA ESPORTIVA adotarão como critério, nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional de novembro de 2015.

Artigo 56 - O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelas Diretorias e ou Inspeções Regionais será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 57 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) de Esporte e Lazer ou seu representante.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Diante do despacho da Comissão de Seleção de fls. 3124/3125, e nos termos do art. 4º, parágrafo 10º do Decreto Estadual 61.981/2016, HOMOLOGO o presente Chamamento e DECLARO a entidade Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo - FEDEESP selecionada a firmar parceria com esta Administração para a realização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 1.915/2019
INTERESSADO: CFB – Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

ASSUNTO: Contratação de serviços comuns – Processo de contratação de serviço de locação de purificadores de água para Sede, Regionais e Unidades da Polícia Militar Ambiental.

APOSTILAMENTO DE 16/08/2021, REFERENTE AO CONTRATO N° 05/2019/FPBRN

Diante da edição do Decreto n° 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa GREEN MORE – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 298.

A referida renegociação resultou na aplicação do índice de 7,00% (sete inteiros), em substituição ao índice no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos).

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto n° 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal n° 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual n° 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviços de locação de purificadores de água para a Sede, Regionais e Unidades da Polícia Militar Ambiental, conforme planilhas de folhas 299/301, processo n° 1.915/2019.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 5.543,52 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais, e cinquenta e dois centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Gabinete do Secretário Chefia de Gabinete
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3133-3000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional I - Campinas
COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, n° 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/ SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental:N°20210313017846-2
Proc. Digital: SIMA.0132702021-35
Autuado:RODRIGO SAMU
CPF:184.090.708-80
RG:18881439

Município da Infração:NAO INFORMADO
Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendado para o dia 03/06/2021 às 15:00:00HS na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado: Avenida das Amoreiras, 191 - Bairro: Vila Industrial - Campinas - SP Fone: 19 3790-1420.

Auto de Infração Ambiental:N°20200128005173-1
Proc. Digita:SIMA.007880/2020-46

Autuado:ALTAMIR PRESTES CAVALHEIRO
CPF:367.272.718-01
RG:35961244

Município da Infração:LINDOIA
Comunicado:Notifico o Sr. ALTAMIR PRESTES CAVALHEIRO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA), em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada, a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 12/07/2021, às 13:30, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1429

Auto de Infração Ambiental:N° 20200128005173-1
Proc. Digital:SIMA.007880/2020-46
Autuado:ALTAMIR PRESTES CAVALHEIRO
Cpf:367.272.718-01
RG:35961244

Município da Infração: LINDOIA
Comunicado:Notifico o Sr. ALTAMIR PRESTES CAVALHEIRO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA), em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido reagendada, a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 04/10/2021, às 09:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1429

Auto de Infração Ambiental:N°20200418019515-1
Proc. Digital:SIMA.018454/2020-57
Autuado:MARCOS ROMES OLIVEIRA BORGES
CPF: 099.145.994-60
RG:9048190

Município da Infração:AMERICANA
Comunicado:Notifico o Sr. Marcos Romes Oliveira Borges, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido reagendada, a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 18/08/2021, às 10h00min, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental, ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1429

Auto de Infração Ambiental:N°20200428006279-1
Proc. Digital:SIMA.019555/2020-79
Autuado:SEBASTIAO MESSIAS MARIANO
CPF:103.339.968-01
RG:16092014

Município da Infração:SOCORRO
Comunicado:Notifico a Sr. SEBASTIAO MESSIAS MARIANO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada, a realização

da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 03/09/2021, às 09:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:N° 20200203010048-1
Proc. Digital: SIMA.010887/2020-02
Autuado:SUELI MACHADO MORENO
CPF: 137.408.798-07
RG:21819142

Município da Infração:CAMPINAS
Comunicado:Notifico a Sra. SUELI MACHADO MORENO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada, a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 09/09/2021, às 10:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:N° 20200326009791-1
Proc. Digital:SIMA.015300/2020-80
Autuado:FRANCISCO PAULO DA SILVA ALMEIDA
CPF:444.922.516-34
RG:15214302

Município da Infração:INDAIATUBA
Comunicado:Notifico a Sr. FRANCISCO PAULO DA SILVA ALMEIDA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido reagendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 13/09/2021, às 11:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:N° 20200521007827-1
Proc. Digital:SIMA.022186/2020-79
Autuado:UILIAN MATEUS DE LIMA
CPF:463.307.158-07
RG:54672956

Município da Infração:MORUNGABA
Comunicado:Notifico a Sr. UILIAN MATEUS DE LIMA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido reagendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 13/09/2021, às 11:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:N° 20200521007827-1
Proc. Digital:SIMA.022186/2020-79
Autuado:UILIAN MATEUS DE LIMA
CPF:463.307.158-07
RG:54672956

Município da Infração:MORUNGABA
Comunicado:Notifico a Sr. UILIAN MATEUS DE LIMA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização de Atendimento Ambiental para o dia 24/09/2021, às 09:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:20200422007937-3
Proc. Digital:SIMA.017912/2020-02
Autuado:JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO
CPF:514.297.995-87
RG:62324352

Município da Infração:NAO INFORMADO
Comunicado:Notifico a Sr. JAILTON MANOEL DO NASCIMENTO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 20/09/2021, às 11:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:20200422007937-3
Proc. Digital:SIMA.017911/2020-35
Autuado:CARLOS ALEXANDRE DA CARMO BATISTA
CPF:020.138.925-86

Município da Infração:NAO INFORMADO
Comunicado:Notifico o Sr. CARLOS ALEXANDRE DA CARMO BATISTA, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 20/09/2021, às 10:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, situado à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.

Cumprir informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.